

REGULAMENTO

Ação

“Motorista DEZtaque”

CATEGORIA MOTORISTA TRANSPORTADOR

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova.

CEP 20.211-140 – Rio de Janeiro – RJ

CNPJ nº 34.274.233/0001-02

1. DA AÇÃO

1.1. A Ação de Incentivo *“Motorista DEZtaque”* (“Ação”) será promovida pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** (“Realizadora”).

1.2. A Ação será realizada em todo o território nacional, no período de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, sendo certo que os participantes serão avaliados desde o dia 01 de janeiro de 2019, conforme as regras descritas neste Regulamento.

1.3. Todas as formas de avaliação que por qualquer motivo gerem dúvidas aos Participantes serão encaminhadas para avaliação de uma Comissão constituída pela Realizadora, estando apta para avaliar e decidir caso a caso. Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

1.4. Esta Ação é direcionada exclusivamente aos Motoristas das empresas prestadoras de serviço que atuam no transporte de produtos comercializados pela Realizadora (doravante denominados neste regulamento simplesmente “Motorista”, “Participante” ou ainda “Motorista Transportador”).

1.5. O objetivo desta Ação é reconhecer e premiar os Motoristas (**CATEGORIA MOTORISTA TRANSPORTADOR**) elegíveis que respeitarem as **Regras de Ouro do Programa Compromisso com a Vida**, utilizando como base os critérios exclusivos para esta Categoria, conforme abaixo indicados.

1.5.1. Serão considerados para a **Categoria Motorista Transportador** como critérios a segurança nas estradas e boas práticas de direção, em respeito às regras do *“Pacto de Acidente Zero – PAZ”* e as *“Atividades de Gerenciamento de Riscos - GR”*.

1.6. A Ação tem participação restrita, sendo direcionada exclusivamente aos Motoristas Transportadores participantes e a distribuição da premiação ofertada não será realizada a consumidores nem a título de propaganda. A Ação não se enquadra nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, portanto, não está sujeito aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de autorização prévia.

2. DAS ETAPAS DA AÇÃO DE INCENTIVO

2.1. **Categoria Transportador:** A presente Ação de Incentivo será realizada em 05 (cinco) etapas:

- **1ª Fase:** de 01.02.2019 a 30.04.2019 (3 meses).

- **2ª Fase:** de 01.05.2019 a 31.07.2019 (3 meses).

- **3ª Fase:** de 01.08.2019 a 30.10.2019 (3 meses).

- **Ranking Final:** Os **Motoristas Transportadores** serão avaliados continuamente durante todo o período de realização da Ação, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019, para fins de acidentes, má conduta e desvios e o ranking será formado de acordo com a média das três fases.

- **Evento de Encerramento:** A data e o local do evento final de premiação serão informados oportunamente, e com antecedência, divulgados aos interessados pela Realizadora e ocorrerá até 06.02.2020

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes da Campanha DEZtaque 2018, da **Categoria Transportador** já começam pré-cadastrados na Edição 2019. No entanto, será necessário acessar o hotsite da Campanha, www.motoristadeztaque.com.br, para cadastrar nova senha, inserir um endereço de e-mail e, se necessário, atualizar os dados cadastrais (ex.: endereço, telefone).

3.2. Para estarem habilitados à participação em cada uma das fases desta Campanha, além da realização e/ou atualização do cadastro, os **Motoristas da Categoria Transportador** também deverão atender aos requisitos abaixo indicados:

3.2.1. Tenha aderido ao **"PAZ - Pacto de Acidente Zero"** até a data de sua habilitação na Campanha;

3.2.2. Não possuir nenhum envolvimento em acidente grave de trânsito a serviço da Realizadora, desde 01.01.2018. Neste caso, considera-se acidente grave de trânsito aquele onde ocorrer qualquer fatalidade ou seqüela permanente e/ou vazamentos acima de 14,4m³ litros.

3.2.3. Não possuir ocorrência com culpabilidade relacionada à fraude, adulteração ou desvio de produto; e

3.2.4. Estar devidamente cadastrado na base de dados da Realizadora.

➤ O motorista que tiver se envolvido em acidente grave de trânsito a serviço da Realizadora desde 01.01.2018, fraude, adulteração ou desvio de produto, após validação pela Realizadora do relatório da Gerenciadora de Risco, será definitivamente desclassificado desta Campanha.

4. DA AVALIAÇÃO – CATEGORIA MOTORISTA TRANSPORTADOR

4.1. Os motoristas serão avaliados, durante o período de participação na Ação, de acordo com as métricas estabelecidas em cada contrato (DDTs ou Rastreador) e de acordo com os 28 critérios e a correspondente pontuação a ser perdida, conforme o **Quadro I** a seguir:

Quadro I

	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS PERDIDOS
1	Envolver-se em acidente grave de trânsito	DESCCLASSIFICADO
2	Envolver-se em acidente de trânsito de menor gravidade (a)	1
3	Envolver-se em acidente na operação de carga e descarga (dano pessoal e vazamento)	0,5
4	Não comunicar acidente de qualquer gravidade à central de apoio às emergências (CAE BR), em até 30 min., quando apto (b)	0,5
5	Não entregar disco / fita de tacógrafo de viagens realizadas, ou entregar em branco/sem registro (c) *Mínimo de 2 discos/fitas	1,5
6	Entregar disco tacógrafo rasurado (d)	1,0
7	Dirigir com velocidade excessiva ($80 \text{ km/h} < v = 85 \text{ km/h}$) por evento (e)	0,2
8	Dirigir com velocidade excessiva ($85 \text{ km/h} < v = 95 \text{ km/h}$) por evento (e)	0,5
9	Dirigir com velocidade excessiva ($v > 95 \text{ km/h}$) por evento (e)	1,0
10	Descumprir jornada de trabalho (f)	0,5
11	Não estar com cadastro aprovado ou deixar o cadastro desatualizar (vencer) na Base de Dados da Realizadora (por tipo de documento vencido, ex. ASO, Habilitação...). (g)	0,1
12	Check-list realizado com não conformidade, impeditiva de viagem (h).	0,5
13	Check-list realizado com não conformidade, com prazo para regularização (i).	0,25
14	Falta de registro ou inconsistência no registro do auto check-list no sistema da Realizadora para a realização da viagem (j)	0,05
15	Reclamação de cliente pela qualidade na prestação de serviço (k)	0,5
16	Cometer desvio patrimonial, possuir ocorrência com culpabilidade relacionada à fraude, adulteração ou desvio de produto; (l)	DESCCLASSIFICADO
17	Ser identificado parado em local proibido	DESCCLASSIFICADO
18	Ser identificado parado em local não autorizado (m); Desconto por evento.	0,10
19	Não disponibilizar sinal de telemetria (rastreador, cronotacógrafo digital ou	1,0

	computador de bordo) (por 24h) (n)	
20	Não aceitar fazer o teste do bafômetro (o)	DESCCLASSIFICADO
21	Resultados = ou > de 0,34 mg de álcool por litro de ar expirado	DESCCLASSIFICADO
22	Resultado = ou > 0,05 e até 0,33 mg de álcool por litro de ar expirado na 1ª ocorrência	1,0
23	Resultado = ou > 0,05 e até 0,33 mg de álcool por litro de ar expirado na 2ª ocorrência (Não é o reteste feito após primeira ocorrência)	DESCCLASSIFICADO
24	Resultado positivo do exame Toxicológico	DESCCLASSIFICADO
25	Não possuir treinamento ambientação no início da apuração de cada fase	0,1
26	Não realizar o exame escrito	0,5
27	Obter nota inferior a 8 no exame escrito	0,1
28	Não comparecer às unidades de carregamento para Prestação de Serviço, sem a concordância prévia da BR (p)	0,2

a. Considerar acidentes no ano da Campanha, e com perda de pontos em todas as fases, a partir da data em que o acidente ocorreu.

b. A inaptidão para não fazer o comunicado em 30 minutos deverá ser atestada pelo médico que o atender no local do acidente ou do hospital para o qual for encaminhado, logo após o acidente.

c. Todos os discos/fitas de tacógrafos (mínimo de 2 discos/fitas) deverão ser apresentados pelos motoristas mesmo quando não solicitados para estarem aptos a participar da fase. Caso não seja entregue algum dos discos/fitas, ou o disco/fita esteja em branco/sem registro, o participante será penalizado com a perda de 1,5 pontos.

Obs.1: Todos os discos/fitas de tacógrafos das viagens realizadas a serviço da Realizadora desde o início do período de apuração e não monitoradas pela CCF (Central de Controle de Frotas) deverão ser apresentados à Realizadora, ou à Gerenciadora de Riscos, mesmo quando não for solicitado. É responsabilidade do motorista, obter a disponibilização dos discos junto a sua transportadora.

Obs.2: A Realizadora, ou sua Gerenciadora de Riscos, selecionará, a seu critério, entre os discos/fitas disponibilizados, no mínimo 2 discos/fitas tacógrafos para avaliação em cada período de apuração, podendo os mesmos serem selecionados em uma única oportunidade, ou de forma distribuída ao longo do período, conforme planejamento de cada unidade. Para estar habilitado na fase é necessário que o participante tenha realizado no mínimo 6 (seis) viagens a serviço da Realizadora.

Obs.3: Para fins de avaliação, serão considerados os discos das fases, da seguinte forma: **1ª Fase:** discos/fitas de fevereiro a abril; **2ª Fase:** discos/fitas de maio a

julho; e **3ª Fase:** discos/fitas de agosto a outubro, todos os meses indicados são relacionados ao ano de 2019.

d. Caso algum dos discos/fitas seja entregue com rasura o participante será penalizado com a perda de 1,0 ponto no período de apuração.

Obs.1: O total de pontos perdidos nos itens 7, 8, 9 e 10 (Quadro I) estará limitado a 1,5 (um ponto e meio) por período de apuração.

Obs.2: O total de pontos perdidos nos itens 6, 7, 8, 9 e 10 (Quadro I) estará limitado a 2,0 (dois pontos) por período de apuração.

e. Os desvios relacionados aos itens abaixo serão apurados a partir do disco tacógrafo, ou por Telemetria (rastreador, cronotacógrafo digital ou computador de bordo), da seguinte forma:

- Velocidade (item 7 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de velocidade, acima de 80km/h até 85km/h, será apurada dividindo o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando pela respectiva pontuação (0,2 – dois décimos).

- Velocidade (item 8 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de velocidade, acima de 85km/h até 95km/h, será apurada dividindo o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando pela respectiva pontuação (0,5 – cinco décimos).

- Velocidade (item 9 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de velocidade, acima de 95km/h, será apurada dividindo o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando pela respectiva pontuação (1,0 – um ponto).

Obs.: Entende-se como evento, toda ocorrência de pico de velocidade registrada no disco de tacógrafo, ou Telemetria, conforme os limites estabelecidos nos critérios 7, 8 e 9 (Quadro I).

f. Jornada de trabalho (item 10 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de jornada, será apurada dividindo o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando pela respectiva pontuação (0,5 ponto).

g. Todos os motoristas da TRANSPORTADORA que deixarem o cadastro desatualizado, ficando inclusive com documentos vencidos na base de dados da Realizadora durante a apuração da FASE vigente, serão descontados por evento 0,1 (um décimo),

dividido pelo número de habilitados da TRANSPORTADORA e todos os motoristas da mesma serão descontados.

h. Será apurado dividindo o total de check-lists com não conformidades impeditivas de viagem pelo total de check-list no período e multiplicando o resultado pela pontuação (0,5 pontos – cinco décimos) para o condutor que incorrer na ocorrência. A cada FASE que tiver ocorrência será descontado por evento 0,1 (um décimo) dividido pelo número de habilitados da TRANSPORTADORA e todos os motoristas da mesma serão descontados.

i. Será apurado dividindo o total de check-lists com não conformidades com prazo para regularização pelo total de check-list no período e multiplicando o resultado pela pontuação (0,25 vinte e cinco décimos de ponto) para o condutor. A cada FASE que tiver ocorrência será descontado por evento 0,1 (um décimo) dividido pelo número de habilitados da TRANSPORTADORA e todos os motoristas da mesma serão descontados.

j. Será apurado dividindo o total de falta de registro ou inconsistência no registro do auto check-list no período e multiplicando o resultado pela pontuação 0,05 (cinco centésimos de ponto) para o condutor. A cada FASE que tiver ocorrência será descontado por evento 0,1 (um décimo) dividido pelo número de habilitados da TRANSPORTADORA e todos os motoristas da mesma serão descontados.

k. Será apurado somando-se cada registro com reclamação de cliente, classificado como procedente, pela central de atendimento ao cliente da Realizadora, será descontado do Motorista durante a FASE vigente (0,5 ponto).

l. Será considerado Desvio Patrimonial a prática de desvio ou ato fraudulento (dispositivo fraudulento, desvio de produtos, fraude documental, fazer entrega em local diferente da Nota Fiscal, reter carga sem autorização, etc).

m. Caso o motorista seja identificado parado em local sem prévia autorização, sem a devida justificativa, evidência ou não aceito pela Realizadora será penalizado em 0,10 (dez décimos de ponto) por evento.

n. Será considerado:

Desconto de 1,0 (1 ponto) quando o motorista ficar 24h sem disponibilizar sinal.

Obs.1: Sempre que disponível o sinal de Telemetria na Central de Controle de Frotas (CCF) da BR ou na Central de Monitoramento da sua Gerenciadora de Riscos, estas informações serão utilizadas prioritariamente na avaliação dos itens 7, 8, 9 e 10.

Obs.2: Sempre que disponível o sinal de Telemetria na Central de Controle de Frotas (CCF) da BR ou na Central de Monitoramento da sua Gerenciadora de Riscos, o motorista não será avaliado pelos itens 5 e 6 (não entregar os discos/fitas, tacógrafos ou entrega-los rasurados), sendo, entretanto, avaliado por não disponibilizar o sinal de Telemetria.

Obs.3: O motorista que ainda não disponibiliza o sinal do rastreador, será avaliado nos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 pelo Disco Tacógrafo.

Obs.4: Cabe ao participante que opera exclusivamente em unidades SEM CIAT/GRA entregar todos os discos/fitas de suas viagens na unidade operacional da BR COM CIAT/GRA mais próxima, aos cuidados do coordenador daquele CIAT/GRA, até o 5º dia corrido após o final de cada mês, sem aguardar qualquer solicitação de envio por parte da BR ou da Gerenciadora de Riscos, solicitando que os mesmos sejam encaminhados à Gerenciadora de Riscos da BR para avaliação. Na falta de qualquer disco/fita ou se o disco/fita for entregue em branco/sem registro, o participante será penalizado com a perda de 1,5 pontos, conforme previsto no item 5 do Quadro I.

Obs.5: Se o participante que opera exclusivamente em unidades sem CIAT/GRA, vier a ser convidado pela BR a instalar um equipamento de Telemetria (computador de bordo), disponibilizado pela BR ou sua Gerenciadora de Riscos, os mesmos passarão a ser avaliados prioritariamente pelas informações de Telemetria. Na hipótese de não instalarem o equipamento será considerado o disposto no item 20 dos critérios de avaliação do Quadro I.

o. Será realizado o teste de bafômetro em todas as unidades durante o período da campanha, para medir e verificar o nível de álcool no organismo do motorista. É recomendada a realização do teste. Em caso de negativa, o motorista será desclassificado.

p. O motorista da placa com no show será descontado em 0,2 (dois décimos de ponto). A cada FASE que tiver ocorrência será descontado 0,1 (um décimo) de todos os motoristas da mesma TRANSPORTADORA.

4.1.1. Será considerado desclassificado o motorista que for identificado por autoridades alcoolizado ou que tenha consumido qualquer tipo de substância ilícita.

4.2. Em ocorrendo a hipótese de o motorista ter recebido da Transportadora uma sanção disciplinar formal, vinculada aos possíveis descumprimentos do transporte de produtos ou de **Regras de Ouro, de SMS, do GR ou do PAZ**, dando ciência à Realizadora por meio do canal corporativo do Programa (motoristadeztaque@br.com.br), o motorista será submetido a avaliação da comissão constituída pela Realizadora, podendo perder pontos ou até ser desclassificado da Campanha. A avaliação será feita de acordo com o grau de gravidade da sanção descrita abaixo:

a) Infração considerada Leve - perda de 0,5 ponto.

b) Infração considerada Média - perda de 1,5 pontos.

c) Infração considerada Grave - será desclassificado.

4.3. No período de **01.01.2019 até 01.11.2019**, a Realizadora irá considerar o **EXAME ESCRITO** aplicado pelas Unidades como forma de avaliar o conhecimento e aplicação prática no dia a dia do Motorista. A partir do resultado do exame, o motorista poderá receber 1 (um) ponto extra no Ranking Final caso obtenha nota superior a 8. Caso no período avaliado o motorista se submeta a realização de mais de uma prova, a Realizadora considerará a maior nota obtida. O Motorista pode solicitar na base a realização antecipada do exame a qualquer momento não precisando esperar o sorteio.

4.3.1. O exame será constituído por **questões objetivas**. A avaliação irá considerar o conteúdo a seguir:

- Legislação de Trânsito; Programa de Gerenciamento de Risco; Meio Ambiente; MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos; PAZ – Pacto de Acidente Zero; Ecoeficiência; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Prevenção de Incêndio; Responsabilidade Social; Regras de Ouro.

4.3.2. A divulgação e a realização do Exame ocorrerão conforme cronograma das Unidades que serão divulgados posteriormente aos motoristas.

Obs.: Os Exames serão divulgados aos motoristas, oportunamente, por e-mail e no hotsite da Campanha (www.motoristadeztaque.com.br).

4.3.3. O condutor que não realizar o exame escrito será descontado em **0,5 ponto**.

4.3.4. Para apoiar os Motoristas na preparação para a realização do Exame, a Realizadora irá elaborar um Material de Estudo junto a GOP, contendo o conteúdo a ser avaliado na prova, que será disponibilizado, por meio do hotsite (www.motoristadeztaque.com.br).

4.4. Na **avaliação** dos participantes serão constituídos **4 (quatro) Rankings**:

➤ **Ranking 1:** Os motoristas **monitorados** pela CCF (Central de Controle de Frotas) e **que operarem em unidades** com Centro Integrado de Apoio ao Transporte (CIAT) ou com Gerenciamento de Risco Ajustado (GRA), listadas abaixo:

- **CIAT:** AICAR, BABET, BABRAS, BACUB, BADUC, BAERI, BAFOR, BALEM, BALIS, BAMAN, BAMAT, BANOAS, BAPLAN, BASPA, BAVAP, BAVEL, BAVIT, BEAPE, BEGON E GEI.

- **GRA:** BACAD, BAGAM, BAVOL, BAIBA, GARIO E GASP.

➤ **Ranking 2:** Os motoristas **não monitorados** pela CCF (Central de Controle de Frotas) e que **operarem em unidades com** Centro Integrado de Apoio ao Transporte (**CIAT**) ou com Gerenciamento de Risco Ajustado (**GRA**).

➤ **Ranking 3:** Os motoristas **monitorados** pela CCF (Central de Controle de Frotas) e que **operam em unidades sem** Centro Integrado de Apoio ao Transporte (**CIAT**) e sem Gerenciamento de Risco Ajustado (**GRA**).

➤ **Ranking 4:** Os motoristas **não monitorados** pela CCF (Central de Controle de Frotas) e que **operam em unidades sem** Centro Integrado de Apoio ao Transporte (**CIAT**) e sem Gerenciamento de Risco Ajustado (**GRA**).

4.5. Ocorrendo a hipótese de dois ou mais motoristas atingirem a mesma pontuação dentro do seu ranking de avaliação, para fins de privilégio de posição superior, será considerado aquele que atender aos critérios de desempate, na ordem abaixo descritos:

1º - Estar devidamente cadastrado no site do programa Motorista DEZtaque 2019;

2º - Ter no mínimo nota 10 na média;

3º Melhor desempenho obtido no exame escrito aplicado pela Realizadora/Unidade (item 4.3) – **apenas na Fase 3 e Ranking Final**;

4º - Maior quantidade de viagens;

5º - Maior tempo de serviço na BR;

6º - Tempo de cadastro no site do DEZtaque;

4.5.1. **Desempate da transportadora pelo QDT:**

Obs.1: Caso o motorista trabalhe para mais de uma transportadora, para o ranking iremos considerar a com maior número de viagens;

Obs.2: Caso empate a quantidade de viagens das transportadoras, iremos considerar a com maior KM.

4.5.2. **Desempate CIAT:**

Obs.: Será considerado a Base em que o Motorista prestou a maior quantidade de serviço.

4.6. Caso o número previsto de motoristas a serem premiados por Ranking não seja alcançado, haverá remanejamento de vaga entre os Rankings, desde que as condições mínimas de pontuação (nota 10) sejam atendidas. Caso não haja número de participantes que atendam aos critérios de pontuação mínima, os prêmios serão limitados àqueles que a alcançarem.

4.7. A pontuação obtida durante a Campanha poderá ser consultada no hot site www.motoristadeztaque.com.br, na área exclusiva do motorista, para tanto o participante deverá se *logar* no sistema informando seu CPF e senha cadastrada no ato da inscrição.

4.7.1. A pontuação de cada participante poderá ser acompanhada pela Transportadora e pela Unidade através de relatório a ser enviado pela Realizadora sempre que os contatos estiverem atualizados no banco de dados.

4.7.2. A prévia da pontuação de cada participante será divulgada até 15 (quinze) dias corridos após cada fase da Campanha. A BR aguardará o prazo de 10 (dez) dias corridos antes de divulgar o resultado final de cada etapa. Após este prazo, e não havendo dúvidas ou questionamentos, o resultado será divulgado de forma **irrevogável**.

4.7.2.1. As contestações deverão ser encaminhadas para o e-mail do Programa (motoristadeztaque@br.com.br), pelo motorista e/ou pelos responsáveis das transportadoras e unidades, observado o prazo do item

4.8. A cada fase será enviado no período de contestação a listagem dos possíveis 1000 premiados para a avaliação lateral das BASES. Em ocorrendo a hipótese de o motorista ter recebido da BASE uma sanção disciplinar formal ou advertência, vinculada aos possíveis descumprimentos do transporte de produtos ou de **Regras de Ouro, de SMS, do GR ou do PAZ**, dando ciência à Realizadora, o motorista será submetido a avaliação da comissão, podendo perder pontos ou até ser desclassificado da Campanha. A avaliação será feita de acordo com o grau de gravidade da sanção descrita abaixo:

- a) Infração considerada Leve - perda de 0,1 ponto.
- b) Infração considerada Média - perda de 0,5 pontos.
- c) Infração considerada Grave - será desclassificado

5. DA 1ª FASE

5.1. Todos os motoristas iniciarão a **1ª Fase** da Campanha com **10 pontos** exceto os motoristas em que a empresa disponibilizar câmara embarcada em todos os caminhões, esses irão receber uma bonificação de **0,2** e iniciarão a 1ª Fase com **10,2 pontos**, ficando condicionado a empresa disponibilizar a cópia do contrato de monitoramento das câmeras e ciente que a qualquer momento da fase a Realizadora pode solicitar uma amostragem das imagens no período avaliado através de uma seleção aleatória por sorteio dos motoristas monitorados. Durante a fase avaliada, caso o motorista cometa qualquer ato ou omissão descrita no **Quadro I**, perderá os pontos ali indicados ou será desclassificado da Campanha.

5.2. Os motoristas que obtiverem a média 10 e que forem os melhores ranqueados na forma deste regulamento, serão reconhecidos com o prêmio descrito no item 10.2, sendo:

Faixa 1 de premiação: da 1ª a 6ª posição do Ranking 1, da 1ª a 2ª posição do Ranking 2, a 1ª posição do Ranking 3, e da 1ª posição do Ranking 4.

Faixa 2 de premiação: da 7ª a 78ª posição do Ranking 1, da 3ª a 12ª posição do Ranking 2, da 2ª a 5ª posição do Ranking 3, e da 2ª a 5ª posição do Ranking 4.

Faixa 3 de premiação: da 79ª a 403ª posição do Ranking 1, da 13ª a 57ª posição do Ranking 2, da 6ª a 20ª posição do Ranking 3, e da 6ª a 20ª posição do Ranking 4.

Faixa 4 de premiação: da 404ª a 800ª posição do Ranking 1, da 58ª a 150ª posição do Ranking 2, da 21ª a 25ª posição do Ranking 3, e da 21ª a 25ª posição do Ranking 4.

Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Normal - sem remanejamento				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	6	2	1	1
2	72	10	4	4
3	325	45	15	15
4	397	93	5	5
TOTAL	800	150	25	25

5.3. As 2 (duas) vagas do Ranking 2 especificadas no item 5.2 e, as 148 vagas do Ranking 2 mencionadas no item 5.2, estão condicionadas a possuir 300 motoristas habilitados no Ranking 2, conforme condições estabelecidas no presente regulamento. Caso

contrário, 1 (uma) vaga do item 5.2 e 47 vagas do item 5.2 serão remanejadas para o Ranking 1. Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 2)				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	1	1	1
2	76	6	4	4
3	345	25	15	15
4	420	70	5	5
TOTAL	848	102	25	25

5.3.1. As vagas do Ranking 3 do item 5.2, estão condicionadas a possuir 150 motoristas habilitados no Ranking 3, conforme condições estabelecidas no presente regulamento. Caso contrário, as vagas do item 5.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Conforme tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 3)				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	2	0	1
2	73	10	3	4
3	327	45	13	15
4	401	93	1	5
TOTAL	808	150	17	25

5.3.2. As vagas do Ranking 4 do item 5.2, estão condicionadas a possuir 80 motoristas habilitados no Ranking 3, conforme condições estabelecidas no presente regulamento. Caso contrário, as vagas do item 5.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Conforme tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 4)				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	1	1	0
2	73	6	4	3
3	327	25	15	13
4	401	70	5	1
TOTAL	808	102	25	17

5.4. Os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados deverão disponibilizar sinal de telemetria (rastreador, cronotacógrafo digital ou computador de bordo), em cada fase. Caso não tenha sido disponibilizado sinal de telemetria, será obrigatória a apresentação de 100% dos discos/fitas tacógrafos das viagens realizadas na fase.

6. DA 2ª FASE

6.1. Todos os motoristas iniciarão a **2ª Fase** da Campanha com **10 pontos** exceto os motoristas em que a empresa disponibilizar câmera embarcada em todos os caminhões, esses irão receber uma bonificação de **0,2** e iniciarão a 2ª Fase com **10,2 pontos**, ficando condicionado a empresa disponibilizar a cópia do contrato de monitoramento das câmeras e ciente que a qualquer momento da fase a Realizadora pode solicitar uma amostragem das imagens no período avaliado através de sorteio dos motoristas. Durante a fase avaliada, caso o motorista cometa qualquer ato ou omissão descrita no **Quadro I**, perderá os pontos ali indicados ou será desclassificado da Campanha.

6.2. Os motoristas que obtiverem no mínimo a média 10 e que forem os melhores ranqueados, na forma deste regulamento, serão reconhecidos com o prêmio descrito no item 10.2, sendo:

- **Faixa 1 de premiação:** da 1ª a 6ª posição do Ranking 1, da 1ª a 2ª posição do Ranking 2, a 1ª posição do Ranking 3, e da 1ª posição do Ranking 4;
- **Faixa 2 de premiação:** da 7ª a 78ª posição do Ranking 1, da 3ª a 12ª posição do Ranking 2, da 2ª a 5ª posição do Ranking 3, e da 2ª a 5ª posição do Ranking 4;
- **Faixa 3 de premiação:** da 79ª a 403ª posição do Ranking 1, da 13ª a 57ª posição do Ranking 2, da 6ª a 20ª posição do Ranking 3, e da 6ª a 20ª posição do Ranking 4; e
- **Faixa 4 de premiação:** da 404ª a 800ª posição do Ranking 1, da 58ª a 150ª posição do Ranking 2, da 21ª a 25ª posição do Ranking 3, e da 21ª a 25ª posição do Ranking 4.

Conforme tabela abaixo:

Normal - sem remanejamento				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	6	2	1	1
2	72	10	4	4
3	325	45	15	15
4	397	93	5	5
TOTAL	800	150	25	25

6.3. As 2 (duas) vagas do Ranking 2 especificadas no item 6.2 e, as 148 vagas do Ranking 2 mencionadas no item 6.2, estão condicionadas a possuir 300 motoristas habilitados no Ranking 2. Caso contrário, 1 (uma) vaga do item 6.2 e 47 vagas do item 6.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 2)				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	1	1	1

2	76	6	4	4
3	345	25	15	15
4	420	70	5	5
TOTAL	848	102	25	25

6.3.1. As vagas do Ranking 3 do item 6.2, estão condicionadas a possuir 150 motoristas habilitados no Ranking 3. Caso contrário, as vagas do item 6.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Conforme tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 3)				
Faixa	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	2	0	1
2	73	10	3	4
3	327	45	13	15
4	401	93	1	5
TOTAL	808	150	17	25

6.3.2. As vagas do Ranking 4 do item 6.2, estão condicionadas a possuir 80 motoristas habilitados no Ranking 3. Caso contrário, as vagas dos itens 6.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Conforme tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 4)				
Faixa	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	1	1	0
2	73	6	4	3
3	327	25	15	13
4	401	70	5	1
TOTAL	808	102	25	17

6.4. Os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados deverão disponibilizar sinal de telemetria (rastreador, cronotacógrafo digital ou computador de bordo), em cada fase. Caso não tenha sido disponibilizado sinal de telemetria, será obrigatória a apresentação de 100% dos discos tacógrafos das viagens realizadas na fase.

7. DA 3ª FASE

7.1. Todos os motoristas iniciarão a **3ª Fase** da Campanha com **10 pontos** exceto os motoristas em que a empresa disponibilizar câmera embarcada em todos os caminhões, esses irão receber uma bonificação de **0,2** e iniciarão a 3ª Fase com **10,2 pontos**, ficando condicionado a empresa disponibilizar a cópia do contrato de monitoramento das câmeras e ciente que a qualquer momento da fase a Realizadora pode solicitar uma amostragem das

imagens no período avaliado através de sorteio dos motoristas. Durante a fase avaliada, caso o motorista cometa qualquer ato ou omissão descrita no **Quadro I**, perderá os pontos ali indicados ou será desclassificado da Campanha.

7.2. Os motoristas que obtiverem no mínimo a média 10 e que forem os melhores ranqueados na forma deste regulamento, serão reconhecidos com o prêmio descrito no item 10.2, sendo:

Faixa 1 de premiação: da 1ª a 6ª posição do Ranking 1, da 1ª a 2ª posição do Ranking 2, a 1ª posição do Ranking 3, e da 1ª posição do Ranking 4.

Faixa 2 de premiação: da 7ª a 78ª posição do Ranking 1, da 3ª a 12ª posição do Ranking 2, da 2ª a 5ª posição do Ranking 3, e da 2ª a 5ª posição do Ranking 4.

Faixa 3 de premiação: da 79ª a 403ª posição do Ranking 1, da 13ª a 57ª posição do Ranking 2, da 6ª a 20ª posição do Ranking 3, e da 6ª a 20ª posição do Ranking 4.

Faixa 4 de premiação: da 404ª a 800ª posição do Ranking 1, da 58ª a 150ª posição do Ranking 2, da 21ª a 25ª posição do Ranking 3, e da 21ª a 25ª posição do Ranking 4.

Conforme tabela abaixo:

Normal - sem remanejamento				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	6	2	1	1
2	72	10	4	4
3	325	45	15	15
4	397	93	5	5
TOTAL	800	150	25	25

7.3. As vagas do Ranking 2 especificadas no item 7.2, estão condicionadas a possuir 300 motoristas habilitados no Ranking 2. Caso contrário, as vagas do item 7.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 2)				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	1	1	1
2	76	6	4	4

3	345	25	15	15
4	420	70	5	5
TOTAL	848	102	25	25

7.3.1. As vagas do Ranking 3 do item 7.2, estão condicionadas a possuir 150 motoristas habilitados no Ranking 3. Caso contrário, as vagas do item 7.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Conforme tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 3)				
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	2	0	1
2	73	10	3	4
3	327	45	13	15
4	401	93	1	5
TOTAL	808	150	17	25

7.3.2. As vagas do Ranking 4 do item 7.2, estão condicionadas a possuir 80 motoristas habilitados no Ranking 3. Caso contrário, as vagas do item 7.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Conforme tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Ranking 4)				
Faixa	Ranking 1	Ranking 2	Ranking 3	Ranking 4
1	7	1	1	0
2	73	6	4	3
3	327	25	15	13
4	401	70	5	1
TOTAL	808	102	25	17

7.4. Os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados deverão disponibilizar sinal de telemetria (rastreador, cronotacógrafo digital ou computador de bordo), em cada fase. Caso não tenha sido disponibilizado sinal de telemetria, será obrigatória a apresentação de 100% dos discos tacógrafos das viagens realizadas na fase.

8. DO RANKING FINAL

8.1. De **01/01/19** a **31/12/19** será realizada a avaliação global de cada motorista para elaboração do **Ranking Final**, considerando a **soma dos pontos da 1ª; 2ª e 3ª Fases**, incluindo o somatório do bônus extra do exame escrito (caso o motorista tenha realizado), e o resultado será dividido por 3.

Exemplo:

(1ª Fase = 8 pontos) + (2ª Fase = 6 pontos) + (3ª Fase = 6 pontos) + (1 ponto = somatório total obtido no Exame Escrito)

Ranking Final = $(8+6+6+1) \div 3 = 7$

8.2. Em paralelo à divulgação dos resultados prévios, a Realizadora irá solicitar às Transportadoras, aos gerentes das Unidades BR e, para as unidades COM CIAT/GRA, às analistas da gerenciadora de risco, uma avaliação do comportamento dos motoristas que figurarem entre os 100 (cem) melhores posicionados no ranking provisório. Esta avaliação tem por objetivo verificar se a conduta profissional do participante condiz com a esperada de um **“Motorista DEZtaque”**. Assim, é esperado que não haja nada que desabone sua conduta, que o motorista seja disciplinado quanto ao cumprimento das regras internas de segurança, e que tenha atitude cortês no trato com os profissionais envolvidos nas atividades operacionais e no gerenciamento de risco no transporte.

8.3 A avaliação será feita de acordo com o grau de gravidade da sanção descrita abaixo:

- a) Infração considerada Leve - perda de 0,1 decimo para cada posição negativa.
- b) Infração considerada Média - perda de 0,5 décimos.
- c) Infração considerada Grave - será desclassificado

8.3.1 Em caso de empate, serão aplicadas as mesmas regras descritas no item 4.5 acima.

9. DO EVENTO DE ENCERRAMENTO

9.1. Cada um dos 100 (cem) primeiros colocados no Ranking Final com nota 10, conforme determinado acima, terá direito a 01 (um) ingresso do evento de encerramento da Campanha, que terá data e local a ser definido previamente pela Realizadora.

9.1.1. Em situações excepcionais, e a critério da Realizadora, o ganhador que por ventura tiver impossibilidade de participar do evento de encerramento, poderá indicar um representante para comparecer ao evento em seu lugar portando uma procuração lhe dando poderes para representá-lo no sorteio.

9.1.2. Serão considerados os 80 (oitenta) participantes com os melhores resultados no Ranking 1, os 10 melhores resultados no Ranking 2, os 7 melhores resultados no Ranking 3 e os 3 melhores do Ranking 4, conforme explicado no item 4.4.

9.1.3. Caso a condição de 300 motoristas no Ranking 2 não seja atendida, serão remanejadas 3 (três) vagas do item 9.1.2 para o Ranking 1.

9.1.4. Caso a condição de 150 motoristas no Ranking 3 não seja atendida, serão remanejadas 2 (duas) vagas do item 9.1.2 para o Ranking 1.

9.1.5. Caso a condição de 80 motoristas no Ranking 4 não seja atendida, será remanejada 1 (uma) vaga do item 9.1.2 para o Ranking 1.

9.1.6. Os 10 primeiros colocados conforme divisão de vagas terão os custos arcados pelo programa com direito a 1 (um) acompanhante.

9.2. Os motoristas que no Ranking Final se classificarem entre os 100 (cem) melhores colocados com nota 10, participarão de um Sorteio de Prêmios a ser realizado no evento de encerramento da Campanha.

9.3. Os dados de cada um dos 100 (cem) motoristas participantes do Ranking Final serão impressos separadamente em cupons e acondicionados em uma única urna, da qual serão retirados, manualmente e aleatoriamente, os cupons conforme prêmios.

9.3.1. Os sorteios serão acompanhados por Auditores Independentes.

9.4. Os 10 (dez) primeiros cupons sorteados farão jus aos prêmios descritos no item 10.3.

9.5. Será realizado uma prova prática em simulador entre os 10 primeiros participantes do Ranking Final (TOP 100) um dia antes do evento de encerramento, com ações lúdicas do dia a dia dos motoristas e sua segurança.

10. DOS PRÊMIOS

10.1. Os motoristas classificados na **1ª, 2ª e 3ª Fase** conforme ranking de colocação abaixo e na forma dos itens 5, 6 e 7 deste regulamento, terão sua pontuação creditada em valores em uma moeda específica para a campanha, denominada "TAC" (Troca Automática de Créditos).

OBS.1: TAC é o nome fantasia eleito para a moeda da Campanha Motorista DEZtaque correspondente a uma pontuação a ser resgatada única e exclusivamente através de um catálogo de prêmios, não podendo ser trocado por valores em dinheiro, nem possuindo qualquer valor comercial. Cabe ressaltar que as TACs conquistadas pelos ganhadores no Programa são pessoais e intransferíveis.

10.1.1. A moeda terá a seguinte proporção, sendo, desta forma 10 TACs o equivalente a R\$1,00 (um real).

Exemplo: 1.000 TACs corresponde ao valor de R\$100,00 (cem reais).

10.2. Com esta moeda, o contemplado, a sua livre escolha, poderá resgatar prêmios na loja virtual disponível no site da campanha que já estará com os valores dos produtos convertidos para TACs, seguindo o racional abaixo indicado:

- 1ª ao 10ª: 50.000 TACs corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 11ª ao 100ª: 6.000 TACs corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 101ª ao 500ª: 3.000 TACs corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 501ª ao 1000ª: 2.000 TACs corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBS.: A subdivisão de faixa premiação seguirá conforme descrita nos itens 5, 6 e 7.

10.3. Os sorteios ocorrerão na seguinte ordem:

10.3.1. 1º “Sorteio”: 01 (um) automóvel 1.0, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta mil reais) para o vencedor da prova no simulador, no qual irá concorrer entre os 10 primeiros colocados;

10.3.2. 2º Sorteio: 01 (um) automóvel 1.0, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta mil reais) a ser sorteado somente entre os 9 (nove) melhores motoristas do público transportador;

10.3.3. 3º Sorteio 04 (quatro) automóveis 1.0, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta mil reais) a serem sorteados entre os 98 (noventa e cinco) melhores motoristas transportadores.

10.3.4. 4º Sorteio: 10 Vale-incentivo no valor unitário de R\$ 5.000,00, 10 Vale-incentivo no valor unitário de R\$ 3.000,00 e 10 Vale-incentivo no valor unitário de R\$ 1.000,00 a serem sorteados entre os 97 (noventa e sete), 87 (oitenta e sete) e 77 (setenta e sete) melhores motoristas transportadores na sequência, respectivamente.

10.3.5. 5º Sorteio: 01 (uma) Casa, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser sorteada entre os (cem) melhores motoristas transportadores. **OBS: Este prêmio está condicionado ao cumprimento dos desafios Fatalidade Zero no transporte, VAZO abaixo do LA TFAT abaixo do LA. Os participantes da campanha não podem se envolver em NENHUM acidente com fatalidade, seja de motoristas ou de outras pessoas.**

10.4. Caso algum prêmio não esteja disponível por qualquer razão relevante, poderá ser substituído por outro similar a critério exclusivo da Realizadora. Reclamações e garantias (como por exemplo, avarias, vícios, defeitos, insatisfações ou danos de qualquer ordem), devem ser dirigidas diretamente à empresa fabricante ou fornecedora do mesmo, não cabendo nenhuma responsabilidade à Realizadora ou aos organizadores da Ação com relação a esses aspectos. Os ganhadores estarão sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores ou fabricantes dos prêmios. As obrigações da Realizadora com os ganhadores encerram-se com a entrega dos prêmios.

10.5. Será feito um reconhecimento das 6 melhores bases, sendo 4 com CIAT/GRA e 2 com GRR, com os critérios estabelecidos pela comissão descritos abaixo:

- 1 - Motoristas com nota 10;
- 2 - Motoristas entre os 1.000 premiados;
- 3 - Total de cadastrados no programa x total de avaliados;
- 4 - Cadastro/Programações com dados incompletos;
- 5 - IETA

* 1,0 bônus extra por participação ativa no programa.

10.6. Será feito o reconhecimento das 4 melhores Transportadoras, com pesos e critérios estabelecidos pela comissão descritos abaixo:

- 1 - Motoristas com nota 10;
- 2 - Motoristas entre os 1.000 premiados;
- 3 - Documentação irregular no cadastro BR e APRV vermelha;
- 4 – QDT
- 5 - Total de cadastrados no programa x total de avaliados;
- 6 - Participação na MDA (presente e a distância com lista de presença)

* 1,0 bônus extra por participação ativa no programa.

11. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. A divulgação dos contemplados será feita no hotsite www.motoristadeztaque.com.br, nos seguintes dias, de acordo com a etapa da Campanha:

- Divulgação dos vencedores da **1ª Fase**: até dia 18/06/19
- Divulgação dos vencedores da **2ª Fase**: até dia 14/09/19
- Divulgação dos vencedores da **3ª Fase**: até dia 16/12/19
- Divulgação dos 100 melhores do **Ranking Final**: até o dia 30/12/2019
- Divulgação do resultado do Sorteio de Prêmios será realizada no próprio evento de encerramento da Campanha e posteriormente publicada no Hotsite.

11.2. A Realizadora poderá prorrogar as datas de divulgação dos vencedores sem aviso prévio em casos fortuitos.

11.3. Os contemplados serão comunicados via Hotsite, www.motoristadeztaque.com.br, e comunicado interno realizado pelo gerente da unidade.

11.4. Os motoristas vencedores de cada etapa poderão resgatar os seus prêmios em até 2 (dois) meses após o fim da respectiva **etapa**.

11.4.1. Os créditos (TAC's) não resgatados no prazo estabelecido pela Realizadora serão automaticamente expirados.

11.5. Os prêmios serão entregues aos contemplados por empresa transportadora especializada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de resgate de prêmios realizada pelo participante na loja virtual disponível no site da campanha. Caso haja indisponibilidade de algum item escolhido, a organizadora entrará em contato com o participante para troca por produto similar de igual ou maior valor.

11.6. A Realizadora efetuará a entrega dos prêmios sorteados no evento de encerramento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de contato pelo premiado no sorteio, através do telefone disponibilizado pela campanha ou pelo telefone (0800 724 2099) e-mail do programa (motoristadeztaque@br.com.br). O referido ganhador deverá apresentar CPF, RG e assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio, da seguinte forma:

a) para os automóveis, as entregas se darão em concessionária da marca localizada mais próxima ao endereço do ganhador.

Obs.: o prazo de entrega do automóvel poderá ser ampliado excepcionalmente em caso fortuito de ordem do fornecedor.

11.7. Em ocorrendo a hipótese de o ganhador não ser localizado pela empresa Realizadora no prazo de 60 (sessenta) dias, o ganhador perderá o direito ao prêmio sorteado no evento de encerramento.

11.8. Não há a possibilidade de troca do prêmio conquistado, nem sua conversão em dinheiro.

11.9. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao motorista contemplado e serão entregues exclusivamente em seu nome, sendo vedada sua transferência antes de sua entrega.

11.10. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

11.11. Na eventualidade de o contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, desde que tal condição seja devidamente contemplada.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Fica desde já estabelecido que será desligado da Campanha quem não se manter no cumprimento dos requisitos destacados no item 3.2 deste regulamento, e este perderá os pontos adquiridos, não sendo essa pontuação transferida para nenhum outro participante.

12.2. Ao participarem dessa Campanha, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação da Campanha.

12.2.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

12.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos da Campanha.

12.3.1. Estarão também excluídos da Campanha, os premiados que se envolverem em acidentes graves de trânsito ou cometerem desvios patrimoniais, até a data do evento de encerramento.

12.3.2. O participante cuja relação de trabalho, emprego ou colaboração com a empresa prestadora de serviço com a Realizadora for encerrada ao longo do período de participação.

12.3.2. Em ocorrendo os casos acima, a comissão se reunirá para julgar e decidir de acordo com este regulamento.

12.4. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do prêmio.

12.5. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

12.6. Este Regulamento poderá ainda sofrer ajustes no decorrer da Campanha de acordo com a conveniência da Realizadora, dando-se ampla divulgação aos participantes.

12.6.1. Ocorrendo alteração, suspensão ou cancelamento por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha, este será amplamente divulgado aos participantes.

12.6.2. Caso a decisão da Comissão seja tomada após a divulgação dos resultados finais, e havendo a necessidade de incluir premiados na lista dos 100 (cem) melhores participantes do Evento de Encerramento, a Realizadora poderá, a seu critério, adicionar prêmios ao grande sorteio, de forma a garantir a proporcionalidade na relação de prêmios *versus* premiados.

12.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Realizadora.

12.8. Quaisquer vícios porventura existentes nos bens objeto da Campanha deverão ser reclamados junto ao fabricante no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

12.9. A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

12.10. Este Regulamento será disponibilizado aos participantes através do hotsite www.motoristadeztaque.com.br.

Quadro II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATAS	ANDAMENTO
01/02/2019 À 30/04/2019	1ª FASE
Mês de Abril	Disponibilização do Material de Estudo
De 01/01/2019 a 01/11/2019	Realização do Exame Escrito

Até 22/05/2019	Resultados Prévios da 1ª Fase
Até 01/06/2019	Prazo para Contestações dos Participantes
18/06/2019	RESULTADO FINAL 1ª FASE
Até 30/11/2019	PRAZO - Resgates de Prêmios da 1ª FASE
01/05/2019 À 31/07/2019	2ª FASE
Até 22/08/2019	Resultados Prévios da 2ª Fase
Até 01/09/2019	Prazo para Contestações dos Participantes
14/09/2019	RESULTADO FINAL 2ª FASE
Até 30/11/2019	PRAZO - Resgates de Prêmios da 2ª FASE (e acumulados da 1ª Fase)
01/08/2019 À 31/10/2019	3ª FASE
01/11/2019	Quiz DEZtaque
Até 22/11/2019	Resultados Prévios da 3ª Fase
Até 02/12/2019	Prazo para Contestações dos Participantes
16/12/2019	RESULTADO FINAL 3ª FASE
Até 23/12/2019	Análise de Conduta Bases e Transportadoras 150 melhores
Até 30/12/2019	DIVULGAÇÃO DO RANKING FINAL DA EDIÇÃO 2019
31/01/2020	PRAZO - Resgates de Prêmios da 3ª FASE
Até 06/02/2020	EVENTO DE ENCERRAMENTO DA CAMPANHA 2019 (data prevista)